Resolução nº : 921/2001
Protocolo nº : 94688/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
Interessado : MARCELINA ROSSINI CZERECHOWICZ
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

R E S O L V E :

I - Negar registro ao ato que concedeu aposentadoria à interessada, nos termos dos Pareceres de nº 7410/00 e 1035/01, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias para comunicação, a este Tribunal, do cumprimento desta decisão, sob pena de responsabilidade.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA